ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 275/2005 **Em 26 de Janeiro de 2005.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados as equipes de Saúde da Família, contratados em conformidade com a Lei 169/2003 de 05 de Junho de 2003.

Art. 2º - O valor total do ABONO é de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) por Agente de Saúde em atividade na presente data, a ser pago em parcela única até o final do mês de Fevereiro de 2005.

Art. 3º - Os recursos necessários ao pagamento do ABONO, decorre de repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, a título de Incentivo Financeiro Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento para o PACS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 26 de Janeiro de 2005.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 26 / 01 / 2005
A 11 / 02 / 2005